



PORTARIA Nº 021-GD/IFAM/CTB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, - IFAM/CAMPUS TABATINGA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA Nº 461- GR/IFAM/2019, publicada no DOU Nº 49, de 13/03/2019, Seção 2, pág. 30, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 2.730, de 10 de maio de 2002, que disciplina o funcionamento dos estabelecimentos que ministram atividades desportivas, artes marciais e demais atividades físico-desportivo-recreativas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 4.817, de 17 de abril de 2019, assegura a Educação Física como componente curricular obrigatório em todas as etapas e modalidades da educação básica, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a política de incentivo à promoção da educação, da saúde e do bem-estar por meio das atividades físicas e esportivas adotada no *campus* Tabatinga;

R E S O L V E:

I – **APROVAR** o Regulamento de uso e cessão dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos do IFAM, *campus* Tabatinga, que com esta Portaria é publicado.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Prof. Me. Nicolas Andretti de Souza Neves
Diretor Geral – IFAM/*Campus* Tabatinga
Port. N.º 1.137-GR/IFAM/2019



REGULAMENTO DE USO E CESSÃO DOS ESPAÇOS DE ATIVIDADES/EXERCÍCIOS FÍSICOS E ESPORTIVOS DO IFAM, CAMPUS TABATINGA, APROVADO PELA PORTARIA Nº 021-GD/IFAM/CTB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de uso dos espaços de atividades/exercícios físicos e desportivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), campus Tabatinga, e de cessão e autorização de uso dos referidos espaços e respectivos bens a servidores, alunos e pessoas externas ao campus, por período certo e determinado, na realização de eventos acadêmicos, científicos, artísticos, culturais, esportivos, de lazer e outros, nos termos aqui estabelecidos.

Art. 2º Os espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos do IFAM, campus Tabatinga, têm como finalidade atender às demandas do componente curricular Educação Física escolar e do desporto educacional, bem como o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas à referida área do conhecimento, associadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Parágrafo único. As atividades acadêmicas e pedagógicas do componente curricular Educação Física e as ações relacionadas ao desporto educacional terão prioridade para utilização dos espaços de que trata o caput.

Art. 3º Os espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, e tomando-se os cuidados para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

Parágrafo único. Pôsteres, banners, cartazes e similares não poderão ser afixados com fitas, cola ou outro material que comprometa a pintura das dependências dos espaços mencionados no caput.

Art. 4º É proibido adentrar nos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos portando garrafas ou copos de vidro, ou qualquer outro material perfurocortante, bem como fazer uso de bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas, fumos e derivados.

Art. 5º É vedada a cessão dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos do IFAM, *campus* Tabatinga, para eventos de natureza político-partidária, religiosa e assembleias de entidades de classe. Parágrafo único. Exceção-se do disposto no caput deste artigo as entidades de classe que representem os servidores e os discentes do IFAM, campus Tabatinga, cujas assembleias serão permitidas de forma gratuita, desde que solicitada a reserva no prazo mínimo estabelecido e haja disponibilidade do espaço para a mesma data.

CAPÍTULO II

Da Utilização dos Espaços de Atividades/Exercícios Físicos e Esportivos

Seção I

Dos Usuários

Art. 6º Poderão utilizar os espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos:

I - Alunos regularmente matriculados nos cursos do IFAM, campus Tabatinga;



- II - Servidores, servidores terceirizados e colaboradores (cedidos por outras instituições) do campus;
- III - Membros da comunidade externa inscritos em programas, projetos ou em convênios/cooperação com a instituição;
- IV - Alunos e servidores de outros campi e instituições, convidados para jogos e treinamentos.
- V - Membros da comunidade externa, acompanhando alunos ou servidores em atividades esportivas devidamente agendadas e cadastradas no Núcleo de Educação Física, Desporto e Lazer (NEFDL).
- VI - Público externo ao campus, conforme prevê o Capítulo IV Da cessão dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos para atividades externas.

Art. 7º Os usuários são responsáveis pela conservação das dependências utilizadas e seus respectivos bens.

Art. 8º Eventuais danos de qualquer natureza sofridos e/ou causados pelo usuário em decorrência de atividades executadas sem a solicitação de orientação e/ou sem a observância desta, caracterizarão responsabilidade exclusiva do usuário, sendo ele obrigado a arcar com tais danos, ficando o IFAM, campus Tabatinga, isento de qualquer responsabilidade, inclusive quanto a possíveis reparos.

Seção II

Das Solicitações e Reservas

Art. 9º As solicitações internas de reserva dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos serão feitas ao NEFDL, mediante o Formulário de solicitação de uso de espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos (Anexo I), devidamente preenchido e assinado.

§ 1º Caberá ao setor mencionado no caput verificar a disponibilidade dos espaços solicitados, agendar as atividades e acompanhar as vistorias nos atos de entrega e recebimento deles.

§ 2º As solicitações de que trata o caput deverão ocorrer com antecedência mínima de 48 horas úteis da data pleiteada.

§ 3º As solicitações externas serão tratadas de acordo com o estabelecido no Capítulo IV Da Cessão dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos para Atividades Externas.

Art. 10 Cabe ao solicitante manter limpo o espaço utilizado, devendo orientar aos usuários sobre tal cuidado e ainda providenciar, quando o ambiente assim necessitar, a limpeza do local.

CAPÍTULO III

Dos Espaços De Atividades/Exercícios Físicos e Esportivos

Art. 11 Caracterizam-se como espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos do IFAM, campus Tabatinga:

I - O ginásio poliesportivo, projetado com os seguintes ambientes:

- a) sala de coordenação;
- b) depósito de material esportivo;
- c) quadra poliesportiva, para as modalidades de futsal, handebol, voleibol e basquetebol;
- d) salas para atividades específicas de Educação Física e esportes (academia de ginástica/musculação, dança, jogos, artes marciais, regência em classe/aula, laboratório, outras);
- e) palco para atividades rítmicas e expressivas/dança e outras práticas corporais.

II – A piscina semiolímpica.



-
- III – A quadra de areia.
IV – A academia ao ar livre,
V – A pista de caminhada e corrida.
VI - Outros espaços relacionados que vierem a ser constituídos.

Seção I

Do Ginásio Poliesportivo

Art. 12 O ginásio poliesportivo funcionará de segunda à sexta-feira, das 7hs às 22hs.

§ 1º. Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo aos sábados e domingos, devendo, neste caso, ser ação institucional ou atividade prevista em projeto ou programa firmado com o IFAM, campus Tabatinga.

§ 2º. O uso dos vestiários e banheiros localizados próximos à entrada do ginásio é exclusivo de servidores do campus, autoridades e convidados em atividades/eventos.

Subseção I

Da Sala de Coordenação

Art. 13 A sala de coordenação destina-se ao expediente do Núcleo de Educação Física, Desporto e Lazer, do IFAM, campus Tabatinga, caracterizando-se como o setor administrativo dos assuntos e espaços específicos.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas na referida sala seguirão as diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 306-GD/IFAM/CTB, de 9 de novembro de 2021, que aprova o Regimento Interno do referido Núcleo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Tabatinga.

Subseção II

Da Quadra Poliesportiva

Art. 14 Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I - Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades/atividades;
- II - Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III - Quando não houver intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e a integridade física dos usuários.

Art. 15 Não será permitido na quadra poliesportiva:

- I - O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que arranhe e/ou danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade física das pessoas;
- II - O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras e outros que possam comprometer a pintura e/ou causar danos ao piso;
- III - Utilização de acessórios que possam manchar e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados;
- IV - Jogar descalço;
- V - Pessoas sem camiseta;



VI - Entrar com alimentos ou bebidas.

Art. 16 Será permitida a utilização de cadeira de rodas por pessoas com deficiência cadeirantes.

Art. 17 Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes ou grades que cercam a quadra.

Art. 18 Em dias de jogos, não será permitida a utilização de apitos e ou qualquer aparato sonoro e/ou percussão nas arquibancadas.

Art. 19 Durante os turnos letivos, o ginásio poderá ser utilizado apenas para as aulas de Educação Física e atividades relacionadas com a unidade curricular e desporto educacional.

§ 1º. Nos espaços entre os turnos letivos, a quadra de esportes será usada somente para a realização de treinamentos das equipes esportivas do campus e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, acompanhadas por profissional devidamente habilitado durante a sua realização.

§ 2º Servidores e discentes maiores de idade que desejarem utilizar a quadra do ginásio para praticar esportes nos horários mencionados no caput deverão solicitar o agendamento ao NEFDL, que verificará a disponibilidade do espaço solicitado.

Art. 20 Nos horários de intervalo das aulas (“recreio”) ou tempos vagos, independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora da quadra poliesportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo ou outro, salvo em casos devidamente autorizados.

Parágrafo único. Os alunos em tempos de aula vagos deverão estar ocupados com reposição de aulas, complementação de carga horária, atividade de recuperação paralela ou quaisquer outras atividades acadêmicas, conforme o Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM.

Art. 21 A utilização da quadra do ginásio para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete/carpete (ou similar) de pelo menos 4 mm de espessura e/ou compensado de no mínimo 1 cm de espessura (tablado) em toda a sua extensão, sendo a colocação e a retirada da proteção de inteira responsabilidade do usuário.

Parágrafo único. Não será permitida a colocação de aparelhos, caixas de som, cadeiras, mesas e qualquer outro tipo de objeto pontiagudo ou com características cortantes, ou que possam danificar o piso da quadra, sem a devida proteção mencionada no caput deste artigo.

Subseção III

Da Sala de Aula do Ginásio Poliesportivo

Art. 22 A sala de aula do ginásio poliesportivo será utilizada para a regência da disciplina Educação Física ou atividades a ela associadas, de acordo com a jornada letiva regular e em conformidade com a natureza de sua finalidade.

§ 1º O referido espaço tem como objetivo atender ao dinamismo e às manifestações peculiares das aulas do componente curricular mencionado, de modo a não interferir nas aulas regidas nas salas comuns, bem como tornar mais rápido e prático o deslocamento deste para qualquer outro ambiente relacionado.

§ 2º A solicitação da sala de aula do ginásio para atividades de outras áreas/disciplinas, ou para outras atividades acadêmicas, deverá ser feita com antecedência e seu agendamento estará condicionado à disponibilidade do espaço, nos termos deste regulamento.



Subseção IV

Do Laboratório de Motricidade Humana, Cognição e Saúde

Art. 23 O Laboratório de Motricidade Humana, Cognição e Saúde (MHCS) terá suas atividades desenvolvidas de acordo com as normas específicas vigentes e com seu respectivo regulamento, considerando também o estabelecido nesta normativa no que lhe concerne.

Parágrafo único. A atividade de avaliação física escolar, assim como outras avaliações e testes relacionados com a Educação Física e esportes, poderá ser realizada no referido laboratório.

Subseção V

Da Sala de Musculação/Academia

Art. 24 Na sala de musculação/academia serão desenvolvidas aulas teórico-práticas visando ao aprendizado não apenas da execução do exercício físico com fins de promoção da saúde e do bem-estar, mas visando também à reflexão sobre estética e padrões corporais, utilização de suplementos alimentares e esteroides anabolizantes, conhecimento a respeito do funcionamento do corpo humano, entre outras temáticas relacionadas aos objetivos da Educação Física.

§ 1º A sala de musculação/academia tem como finalidades:

I – Promover o conhecimento dos elementos e atividades que envolvem as práticas corporais em academia.

II – Proporcionar à comunidade o acesso à prática regular e orientada de exercícios físicos, bem como a construção do conhecimento necessário para que os usuários possam exercitar-se de forma autônoma no seu cotidiano.

III – Constituir-se em espaço da promoção da saúde e do bem-estar por meio do exercício físico orientado.

IV – Em parceria com o Laboratório de Motricidade Humana, Cognição e Saúde, constituir-se em um espaço de atividades de pesquisas que envolvam as práticas corporais em academia.

§ 2º A sala de musculação/academia funcionará de segunda a sexta-feira, em horário definido de acordo com a disponibilidade dos profissionais de Educação Física do campus, a quem caberá a confirmação das sessões.

§ 3º Em hipótese alguma será permitida a prática de exercícios na sala de musculação/academia sem a presença do profissional de Educação Física ou estagiário responsável.

§ 4º É proibida a comercialização e o consumo de suplementos alimentares de qualquer procedência na sala de musculação/academia.

§ 5º Os usuários da sala de musculação/academia deverão utilizar roupa e tênis apropriados para a prática de exercício físico, além de toalha.

§ 6º Não será permitida a permanência de usuários sem camiseta no ambiente.

§ 7º Os usuários deverão zelar por todos os equipamentos e pelas dependências físicas do ambiente, informando qualquer dano ao responsável pela sala.

§ 8º A sala de musculação/academia poderá ser utilizada pela comunidade externa, de acordo com o Capítulo IV Da Cessão dos Espaços de Atividades/Exercícios Físicos Esportivos para Atividades Externas.



Subseção VI

Do Palco do Ginásio Poliesportivo

Art. 25 O palco do ginásio poliesportivo tem como finalidade o desenvolvimento de atividades rítmicas e expressivas, dança e outras manifestações da cultura corporal de movimento, associadas ao componente curricular Educação Física ou ao desporto educacional.

§ 1º O palco do ginásio poliesportivo poderá ser utilizado para outras atividades, cuja finalidade seja de natureza educacional, cultural, científica, esportiva e/ou recreativa.

§2º O espaço de que trata o caput poderá ser cedido mediante solicitação prévia e havendo disponibilidade, nos termos deste regulamento.

Subseção VII

Da Sala de Artes Marciais, Lutas e Esportes de Combate

Art. 26 A sala de artes marciais, lutas e esportes de combate será utilizada nas atividades curriculares da disciplina Educação Física e nas ações específicas do desporto educacional, no contexto de seus objetivos e finalidades.

Art. 27 As modalidades a serem desenvolvidas na sala de artes marciais serão ofertadas de acordo com a disponibilidade de profissionais com formação específica, podendo haver a participação de colaboradores externos, incluídos em atividades/projetos esportivos institucionais e em consonância com a legislação em vigor.

§ 1º Os praticantes deverão permanecer na sala de artes marciais devidamente trajados com os uniformes de suas respectivas modalidades ou, na falta destes, com vestimenta adequada à prática, não sendo permitido o uso de sungas, shorts-sunga do tipo MMA, bermuda ou calção.

§ 2º Não é permitido pisar no tatame com calçado, salvo em ocasião específica, devidamente programada, e desde que o calçado seja adequado ao uso pretendido.

§ 3º Visando não comprometer a pintura do ambiente, não é permitido sentar encostado nas paredes ou na coluna da referida sala.

§ 4º Não é permitido o uso ou o manuseio de qualquer equipamento, instrumento, arma de modalidade marcial ou outro objeto sem a devida autorização dos instrutores ou responsáveis pela sala.

Art. 28 Não será permitida a prática de artes marciais ou lutas sem a supervisão dos instrutores responsáveis, sobretudo quando se tratar de técnicas que possam ocasionar lesões ou representar riscos à integridade física dos praticantes.

Parágrafo único. Com o objetivo de dar maior proteção aos praticantes, sobretudo nas atividades que envolvem técnicas de projeção e de solo, as paredes próximas ao tatame e a coluna central da sala deverão estar protegidas com acolchoamento.

Art. 29 São proibidos, na sala mencionada e em qualquer outra área dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos, desafios, lutas ou qualquer outra prática incoerente com os princípios éticos, morais e humanos das artes marciais, e com os objetivos da Educação Física escolar e do desporto educacional.



Subseção VIII

Da Sala de Jogos

Art. 30 A sala de jogos tem como finalidade a prática de jogos de tabuleiro, tênis de mesa, pebolim, futebol de botão, jogos interativos virtuais, entre outros tratados no conteúdo da disciplina Educação Física e/ou na forma do desporto educacional.

§ 1º A sala de jogos poderá ser utilizada em horários não coincidentes com as atividades prioritárias do componente curricular e das ações desportivas de que trata o caput, desde que solicitada conforme o estabelecido neste regulamento.

§ 2º É proibida a prática de jogos de azar no ambiente mencionado no caput e em quaisquer outros espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos.

Art. 31 Poderão ser disponibilizadas mesas de xadrez, de tênis de mesa, pebolim, entre outros, além de acessórios, em áreas diferentes dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos, como o pavilhão principal do campus e o espaço de convivência dos alunos.

§ 1º A utilização dos meios mencionados no caput visa ao entretenimento e ao lazer dos servidores e discentes, bem como treinamento de modalidades, não devendo, no entanto, comprometer as atividades laborais e acadêmicas do campus.

§ 2º Os equipamentos/materiais de que trata o caput não poderão ser utilizados durante o horário das atividades letivas, mesmo que os discentes estejam com tempos vagos.

Seção II

Da Academia ao ar livre e da pista de caminhada e corrida

Art. 32 A academia ao ar livre e a pista de corrida e caminhada têm como finalidades:

I – Proporcionar à comunidade o acesso à prática regular de atividades/exercícios físicos e a prática do conhecimento da atividade/exercício de forma autônoma.

II – Constituir-se em um espaço da promoção da saúde e do bem-estar por meio da atividade/exercício físico.

III – Constituir-se em um espaço de atividades de pesquisa e extensão que envolvam a prática de atividades/exercícios físicos.

§ 1º A academia ao ar livre e a pista de caminhada e corrida poderão ser utilizadas de segunda a sexta-feira, das 7hs às 22hs, e no sábado, das 7hs às 12hs.

I – Não é recomendada a prática de atividades/exercícios nos espaços supracitados em horários com tempo que represente risco à saúde por influência do calor e exposição a fortes raios solares.

II – É proibida a comercialização e o consumo de suplementos alimentares de qualquer procedência na academia ao ar livre e na pista de caminhada e corrida.

III – Os usuários dos ambientes mencionados deverão utilizar roupa e tênis apropriados para a prática de exercício físico, além de toalha.

IV – Não será permitida a permanência de usuários sem camiseta nos ambientes.

§ 2º A academia ao ar livre e a pista de corrida e caminhada poderão ser utilizadas pela comunidade externa, de acordo com o estabelecido no Capítulo IV Da Cessão dos Espaços de Atividades/Exercícios Físicos Esportivos para Atividades Externas.



§ 3º Os usuários deverão zelar por todos os equipamentos e pelas dependências físicas do espaço, informando qualquer dano ao setor responsável.

Seção III

Da Piscina Semiolímpica

Art. 33 A piscina semiolímpica funcionará de segunda à sexta-feira, das 7hs às 22hs, e seu uso formal em atividades regulares internas estará condicionado à presença dos respectivos profissionais qualificados responsáveis e, no caso de cessão ou projeto esportivo, à presença de profissionais responsáveis regularmente instituídos, em conformidade com esta normativa.

§ 1º As atividades esportivas formais na piscina deverão ser desenvolvidas sob supervisão e acompanhamento de profissionais de Educação Física do campus ou externos, estes últimos devidamente cadastrados junto à Coordenação de Extensão do Campus em projeto, programa ou disciplina, ou ainda, em cooperação técnica.

§ 2º Será permitida a utilização da piscina aos sábados e domingos, devendo, neste caso, ser ação institucional ou atividade prevista em projeto ou programa firmado com o IFAM, campus Tabatinga.

Art. 34 Nenhuma atividade poderá ser realizada na piscina entre as 10:00 horas e as 16:00 horas, exceto quando o tempo não oferecer riscos aos usuários em decorrência do calor e da exposição aos raios solares.

Art. 35 Nos espaços entre os turnos letivos, a piscina será usada para a realização de treinamentos das equipes esportivas do campus e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, acompanhadas por profissional responsável habilitado durante a sua realização.

§ 1º Servidores e discentes maiores de idade que desejarem praticar natação nos horários mencionados no caput deverão solicitar o agendamento ao NEFDL, que verificará a disponibilidade do espaço solicitado.

§ 2º Servidores de outras instituições públicas, parceiras do IFAM, campus Tabatinga, também poderão fazer uso da piscina nos horários citados no caput, devendo a solicitação, neste caso, ser dirigida à Direção Geral do campus, que encaminhará o pedido ao NEFDL, que, por sua vez, verificará a disponibilidade do espaço solicitado.

§ 3º Havendo disponibilidade, os interessados de que tratam os parágrafos anteriores, tendo lido e concordado com o disposto no presente regulamento, assinarão um termo (Anexo IV), pelo qual assumirão a inteira responsabilidade por sua frequência ao espaço solicitado.

Art. 36 A piscina não poderá ser utilizada quando estiver em manutenção (limpeza ou serviços).

Art. 37 Não será permitido, no interior da piscina ou em suas bordas, salvo com orientação do profissional responsável, brincadeiras como saltos ornamentais, empurrões, pirâmides humanas e quaisquer jogos, nem o uso de bolas ou outros apetrechos, como boias, remos, salva-vidas ou flutuadores de tamanho incompatível.

Art. 38 Não é permitido o uso de equipamentos de mergulho, respiradores e similares na piscina, salvo com orientação do profissional responsável e/ou anuência do NEFDL.

Art. 39 É vedado o uso de cosméticos ou óleos bronzeadores na piscina e em seus arredores.

Art. 40 O uso de sabonetes e/ou xampus só será permitido nos chuveiros externos, para assepsia inicial, antes de adentrar na piscina, e para a limpeza do excesso de cloro, após a saída da água.



Art. 41 Não é permitido o uso da piscina por pessoas que apresentem sinais de moléstias infecciosas, feridas expostas, bem como as que estejam usando curativos ou substâncias que possam contaminar a água e oferecer riscos à saúde dos demais usuários.

Parágrafo único. Todos os usuários da piscina deverão estar com o exame dermatológico em dias, renovado trimestralmente, a ser apresentado aos professores de Educação Física, no caso dos discentes, ou ao NEFDL, no caso dos demais usuários (internos ou externos).

Art. 42 Não é permitida, nos espaços da piscina, a utilização de rádios, televisores, aparelhos de som ou outros similares, salvo com orientação do servidor responsável e/ou anuência do NEFDL.

Art. 43 Não é permitida a prática de atos indecorosos e/ou outros incompatíveis com ambiente acadêmico/escolar, bem como atos contra a higiene, que possam prejudicar a limpeza do recinto e a saúde dos usuários, sendo obrigatória a utilização do chuveiro externo para manter a máxima higienização possível.

Art. 44 Para a utilização da piscina, o usuário deverá, obrigatoriamente, estar trajando roupa apropriada, limpa e em condições de uso para este fim.

Parágrafo único. O traje masculino deverá ser calção de banho e touca, e o feminino, maiô e touca.

CAPÍTULO IV

Da Cessão dos Espaços de Atividades/Exercícios Físicos Esportivos para Atividades Externas

Art. 45 Os espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos poderão ser cedidos e o uso de seus respectivos bens autorizado a servidores, discentes ou pessoas externas ao campus, desde que para a realização de eventos de curta duração e cuja finalidade seja de natureza educacional, cultural, científica, esportiva e/ou recreativa.

Art. 46 A solicitação para uso dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos e seus respectivos bens em atividades externas se dará de forma institucional, via ofício à Direção Geral do campus e com o preenchimento do Formulário de solicitação de uso de espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos (Anexo I), devidamente assinado pelo requerente e com anuência do Diretor-Geral do campus ou de seu substituto legal.

Parágrafo único. As solicitações à Direção Geral deverão ser feitas com antecedência mínima de 5 dias úteis da data do evento/atividade e o encaminhamento ao NEFDL deverá ocorrer no prazo mínimo de 48 horas úteis.

Art. 47 O atendimento às solicitações de cessão e/ou uso dos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos estará condicionado à disponibilidade dos espaços solicitados.

§ 1º Não havendo impedimentos, o setor responsável informará ao Diretor Geral do campus sobre a disponibilidade e fará o agendamento.

§ 2º As ações agendadas voltadas às atividades/exercícios físicos e esportivas realizadas nos espaços cedidos deverão ocorrer sob a supervisão de profissionais de Educação Física, identificados como responsáveis técnicos no Formulário de solicitação de uso de espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos (Anexo I).

§ 3º Em toda e qualquer ação não institucional programada para os espaços cedidos, deverão estar previamente listados os participantes, com nome e identidade válida em território nacional (Anexo II), encaminhada ao setor responsável pelos espaços de atividades/exercícios físicos e esportivos.



Art. 48 Serão realizadas vistorias no momento do recebimento e da entrega do espaço desportivo e respectivos bens, reduzindo-as a termo, conforme Termo de vistoria e respectivo relatório de vistoria (Anexo III), que deverá ser anexado ao processo após a utilização do espaço.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art.49 É proibido o consumo de alimentos e bebidas em todos os espaços esportivos e ambientes de prática de atividades/exercícios físico tratados neste regulamento, sendo permitido o consumo de água, desde que acondicionada em squeeze ou similares.

Art. 50 Os espaços de que trata o presente Regulamento somente poderão ser utilizados pelos usuários previstos no artigo 6º, incluídos aqueles previstos no parágrafo 2º do artigo 35, sendo proibida a utilização por terceiros e para fins diferentes daqueles aos quais se destinam, em conformidade com os artigos 2º e 45 desta normativa.

Art. 51 Os espaços cedidos e seus respectivos bens ficarão sob inteira responsabilidade dos solicitantes, que deverão ter conhecimento das normas estabelecidas neste regulamento e zelar pelo cumprimento das mesmas e das normativas específicas de cada ambiente recebido.

Art. 52 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do NEFDL, pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, e, em última instância, pela Direção Geral do Campus.



ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS DE ATIVIDADES/EXERCÍCIOS FÍSICOS E ESPORTIVOS

SOLICITANTE	
Unidade/Instituição Solicitante:	
Responsável:	
E-mail:	Telefone (fixo ou celular):
Vínculo com o Instituto Federal do Amazonas: Docente <input type="checkbox"/> TAE <input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Terceirizado <input type="checkbox"/> Externo <input type="checkbox"/>	
ESPAÇO SOLICITADO E ATIVIDADE/EVENTO	
Espaço solicitado:	
Descrição da atividade/evento:	
Público-alvo:	Estimativa de participantes:
Início da atividade/evento: Dia: ___/___/___ Hora: ___:___	Término da atividade/evento: Dia: ___/___/___ Hora: ___:___
Responsável técnico (quando exigido na forma da lei):	Registro profissional:
MATERIAL/EQUIPAMENTO CEDIDO PARA USO	

Declaro que li e que concordo com o disposto no Regulamento para uso e cessão de espaços esportivos do IFAM, Campus Tabatinga, comprometendo-me a cumprir o nele estabelecido e submetendo-me à referida norma.

Tabatinga-AM, ___ de _____ de ____.

Solicitante

De Acordo:

Direção Geral

(ou setor responsável pelos espaços, no caso de solicitações internas)



ANEXO III
TERMO DE VISTORIA E RELATÓRIO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, IFAM, Campus Tabatinga, neste Termo definido como AUTORIZANTE/CEDENTE, e _____, aqui definido como AUTORIZATÁRIA/CESSIONÁRIA, declaram que nesta data vistoriaram o espaço e os bens integrantes do mesmo, objeto do respectivo termo de autorização de uso, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a autorização de uso, a AUTORIZATÁRIA/CESSIONÁRIA obriga-se a restituir o espaço no estado em que o recebeu, observadas as condições ora verificadas. Este TERMO DE VISTORIA é firmado pelas partes supramencionadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Tabatinga-AM, _____ de _____ de _____.

Representante da Autorizante/Cedente

Representante da Autorizatória/Cessionária



RELATÓRIO DE VISTORIA

1 - Identificação do Autorizante/Cedente e da Autorizatória/Cessionária

Pela Autorizante/Cedente:

Nome:

Cargo ou Função:

Pela Autorizatória/Cessionária:

Nome:

Cargo ou Função:

2 - Informações do espaço físico e bens:

2.1. Nome do(s) espaço(s) cedido(s):

2.2. Informações das instalações, equipamentos e outros materiais:

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Portões, janelas e portas | <input type="checkbox"/> Paredes | <input type="checkbox"/> Cadeiras |
| <input type="checkbox"/> Iluminação | <input type="checkbox"/> Piso | <input type="checkbox"/> Mesas |
| <input type="checkbox"/> Banheiros | <input type="checkbox"/> Tatame | <input type="checkbox"/> Armários |
| <input type="checkbox"/> Assentos das arquibancadas | <input type="checkbox"/> Bebedouros | <input type="checkbox"/> Quadro branco |
| <input type="checkbox"/> Grades divisórias da quadra | <input type="checkbox"/> Ar-condicionado | <input type="checkbox"/> Outros (listar): |
| <input type="checkbox"/> Traves e redes | | |
-
-

2.3 Todos os espaços físicos e os itens assinalados e descritos se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação:

Sim Não

Caso algum item acima (espaço ou equipamento) apresente alguma avaria, relate:

2.4. Sinalização a ser utilizada no espaço:

Tabatinga-AM, ____ de _____ de ____.

Representante da Autorizante/Cedente

Representante da Autorizatória/Cessionária



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

() Aluno () Servidor () Colaborador terceirizado

Eu, _____, Matrícula/Siape/RG:
_____, pelo presente termo, assumo inteira responsabilidade sobre
minha pessoa ao declarar que sei nadar e tenho completo domínio das habilidades
básicas necessárias para a prática, estando apto a fazer uso da piscina sem precisar
de auxílio de terceiros, utilizando-me do espaço no horário reservado para nado livre
com a finalidade de promoção e da manutenção de minha saúde. Também declaro
que li e estou de acordo com o Regulamento de uso e cessão dos espaços de
atividades/exercícios físicos e esportivos do IFAM, Campus Tabatinga, assumindo o
compromisso de cumpri-lo integralmente.

Tabatinga-AM, ____ de _____ de ____.

Assinatura